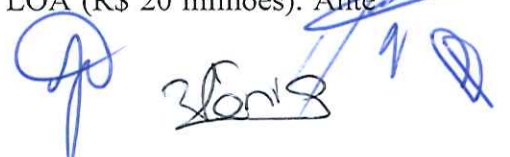


ATA 473

Às dez horas do dia 12 de julho de 2019, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes o Sr. David Borille, Diretor-Presidente da TRENSURB e os Conselheiros Sr. João Manoel da Cruz Simões, Sr. Reine Antônio Borges, Sr. Danilo Ferreira Gomes e Sra. Vânia Regina da Silva Maracci. Sob a coordenação do Conselheiro Sr. João Manoel da Cruz Simões - Presidente Substituto, conforme Art. 33, §2º, do Estatuto Social da TRENSURB, foi declarada aberta a reunião do CONSAD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) PARA DELIBERAÇÃO: 1.1) APROVAÇÃO E ASSINATURA - ATA DO CONSAD DE Nº 472: Foi aprovada a Ata de número 472. 1.2) DELIBERAÇÃO SOBRE OS ACTs: O Sr. Diego José Tarta, Gerente de Recursos Humanos, apresentou a Nota Técnica de nº 006/2019, de 08/07/2019, acerca da negociação dos Acordos Coletivos de Trabalho 2019. A presente NT abordou a constituição da Comissão de Negociação de Acordo Coletivo, o histórico da negociação, o impacto financeiro do reajuste de 50% (cinquenta por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC referente ao período de maio/2018 a abril/2019) e a proposta. Ante ao exposto, o CONSAD realizou as seguintes ponderações: i) na letra “C”, onde se lê: “Reajuste nos salários em 2020 referente a 500% do INPC (...)”, leia-se: “Reajuste nos salários em 2020 referente a 50% do INPC (...)”; ii) o CONSAD questionou se existem cláusulas inseridas nos ACTs a posteriori análise da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST. O Sr. Diego José Tarta informou que a única cláusula inserida a posteriori diz respeito ao piso salarial dos engenheiros e arquitetos, por força legal. O CONSAD solicitou que seja incluído texto explicativo neste item quanto os documentos forem enviados à SEST. Considerando a apresentação da nota técnica 006/2019 pelo Sr. Diego José Tarta, ratificada pela DIREX, bem como dos documentos acostados nos autos, o CONSAD aprovou a assinatura dos ACTs 2019/2020. 1.3) SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (ARTs 44 E 46 DO ESTATUTO SOCIAL DA TRENSURB – PERÍODO: 05 A 16/08/2019): O Sr. Geraldo Luís Felipe, Diretor de Administração e Finanças, com fulcro no Art. 46 do Estatuto Social da TRENSURB, solicitou ao CONSAD a concessão de licença no período de 05 a 16/08/2019. Ante ao exposto, o CONSAD aprovou a concessão de licença ao Sr. Geraldo Luís Felipe no período ora solicitado. Por fim, forte no Art. 44 do Estatuto Social da TRENSURB, o Sr. David Borille, Diretor-Presidente da Empresa, irá substituí-lo no período em tela. 2) PARA CONHECIMENTO: 2.1) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0659/2019-75 (CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO 2019): O Sr. Jair Bernardo Correa, Gerente de Orçamento e Finanças, apresentou o resumo da Lei Orçamentária de 2019 (Lei 13.808/2019) e o impacto do Decreto nº 9.741/2019 (Ofício nº 30/MDR), o qual contingenciou o orçamento da Empresa em R\$ 73.907.531,00. Além disso, o Sr. Jair Bernardo Corrêa apresentou 03 (três) cenários orçamentários distintos para a Empresa. O primeiro cenário apresenta o orçamento conforme descrito na LOA 2019, assim como sua execução conforme planejado no PLOA (sem contingenciamento). O segundo cenário abordou o valor contingenciado, conforme descrito no Ofício de nº 30/2019/MDR. Neste cenário os investimentos previstos para o ano 2019 ficam inviabilizados, bem como far-se-á necessária a redução da execução contratual de alguns contratos. O terceiro cenário abordou a possibilidade de um descontingenciamento parcial na ordem de R\$ 35.965.048,00 restabelecendo-se o valor integral nos investimentos previsto na LOA (R\$ 20 milhões). Ante**



ao exposto, o CONSAD solicitou o que segue: i) a DIREX deverá elaborar uma exposição ao CONSAD descrevendo detalhadamente o contingenciamento e o que está sendo feito sobre o tema, os contratos que serão afetados e as consequências que trarão a TRENSURB pela sua inexecução, a relação dos investimentos, entre outros ii) mencionar na exposição as questões relacionadas às ações do Ministério Público Federal relativas às pendências de adequações das estações à acessibilidade que constam no Plano de Negócios da TRENSURB, Prioridades 1 e 2, atingidas pelo contingenciamento. Registra-se que a minuta desta exposição deverá ser apresentada na próxima reunião do CONSAD (26/07/2019).

2.2) CI-CONFIS-0098 E 0113/2019 (ATAS DO CONFIS Nº 463 E 464): Foi dado conhecimento do teor das Atas do CONFIS de nº 463 e 464. No que tange a Ata de nº 464, item 3 (Apreciação das Atas do COAUD), o CONSAD questionou a competência do COAUD em relação a definição de prioridades a serem atendidas pela Auditoria Independente, pois do ponto de vista estatutário, é competência do CONSAD. O Sr. Reine Antônio Borges, membro do CONSAD e do COAUD, esclareceu que tais prioridade dizem respeito somente as pendências das UOs no sistema SICAU da AUDIN e dos Relatórios. Em relação ao item 5 (Apresentação das Certidões de Débitos de Tributos Federais, Estaduais e Municipais e consulta ao CADIN) da aludida Ata, o CONSAD solicitou ao Sr. Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Gerente Jurídico – substituto, a análise jurídica deste tema, suas implicações e o que pode ser feito para regularizá-las.

2.3) ATAS DO COAUD Nº 011 E 012: Foi dado conhecimento do teor das Atas do COAUD de nº 011 e 012. O Sr. Reine Antônio Borges relatou que o COAUD está satisfeito com a nova postura da AUDIN, pois passou de uma Auditoria correcional para uma Auditoria proativa, participativa, engajada em buscar soluções ao invés de somente apontar problemas. Além disso, externou a sua preocupação em relação a ausência das áreas de Gestão de Riscos, Conformidade e Controles Internos. Ante ao exposto, o CONSAD solicitou à TRENSURB que seja apresentado na próxima reunião (26/07/2019) o *status* da constituição destas áreas na Empresa.

2.4) ATAS DA DIREX Nº 1237 A 1240: Foi dado conhecimento do teor das Atas da DIREX de nº 1237 a 1240. Em relação a Ata de nº 1238, item 1.3 (Reajuste contratual - UNIMED), o CONSAD solicitou que seja apresentado na próxima reunião (26/07/2019) o histórico deste contrato, o percentual do reajuste, relatórios de sinistralidade e a renovação em caráter de excepcionalidade. Além disso, o CONSAD solicitou que a TRENSURB providencie a relação dos contratos renovados de forma emergencial nos últimos 12 meses. Este tema deverá ser analisado previamente pelo COAUD e, posteriormente, retornar à pauta do CONSAD. Solicitou, ainda, que anualmente a TRENSURB informe ao CONSAD a relação dos contratos firmados de forma emergencial.

2.5) PENDÊNCIAS DA REUNIÃO ANTERIOR:

2.5.1) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE RESUMO DA FORÇA DE TRABALHO: O Sr. Diego José Tarta apresentou o relatório contendo o Diagnóstico e Perfil da Força de Trabalho na TRENSURB. O Relatório abordou o quantitativo total de empregados da Empresa e suas definições, quantitativo por área, faixa etária, distribuição dos empregados por faixa etária, tempo de empresa e sua distribuição, distribuição por escolaridade, quantitativo dos empregados aposentados que estão em atividade e por faixa etária, tempo de empresa dos aposentados, entre outros. Ante ao exposto, o CONSAD realizou um debate sobre o material apresentado. O Sr. Diego José Tarta informou que a TRENSURB está elaborando um Plano de Desligamento de Empregados – PDE, o qual será apresentado ao Colegiado.

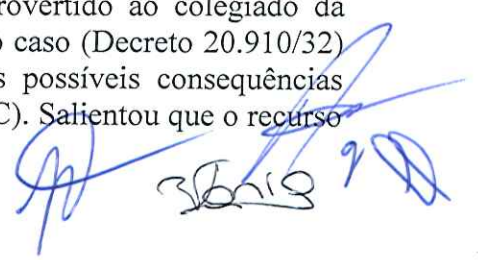

2.5.2) APRESENTAÇÃO DA CONTA “DESPESAS DE VIAGENS”: O Sr. Jair Bernardo Correa apresentou a execução contratual das despesas de viagens e hospedagens referente ao primeiro semestre do exercício de 2019. A apresentação contemplou as despesas de viagens de 2018 comparando-as com 2019, a variação dos valores das passagens aéreas, a relação dos

gastos por UO e a relação das despesas obrigatórias (CONSAD, CONFIS e COAUD). O Sr. Jair Bernardo Correa relacionou o aumento da conta “despesas de viagens” basicamente a dois fatores: i) aumento do valor das passagens aéreas; ii) maior número de viagens (ex.: cursos de capacitação, recebimento de equipamentos/inspeção em fábrica etc). Registra-se, ainda, que o Sr. Jair Bernardo Correa relatou que a TRENSURB tem um regramento específico (NPG-APA-201) para tratar das viagens. Ante ao exposto, o CONSAD solicitou o que segue: i) a TRENSURB deverá tornar padrão a aquisição de passagens aéreas na modalidade sem despacho de bagagem e, em caso de necessidade de despacho, a mesma deverá ser devidamente justificada; ii) a TRENSURB deverá revisar a aludida NPG e verificar se há necessidade de possíveis aprimoramentos. Por fim, o CONSAD solicitou que em futuras apresentações conste um glossário com as siglas das áreas da Empresa ou que elas apareçam por extenso.

2.5.3) RELATO SOBRE AS PENDÊNCIAS DO INVENTÁRIO PATRIMONIAL: O Sr. Jair Bernardo Correa apresentou as ações tomadas pela DIRAF/GEORF/SECOP pós inventário patrimonial de 2018. Primeiramente, dentre os bens que constaram como não localizados no inventário 2018, foi elaborada uma lista de bens com valor residual mais significativos, superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na qual estavam contemplados 41 (quarenta e um) itens. Ato seguinte, foi emitida a CI da GEORF solicitando que as UOs relacionadas na listra supra buscassem novamente o paradeiro daqueles bens. Após esta etapa, o valor dos bens não localizados que no final do inventário perfazia o valor de R\$ 449.685, reduziu para R\$ 212.174. Por sua vez, a lista foi reduzida de 41 itens para 18 (dezoito) itens não localizados. Registra-se que as UOs envolvidas no inventário patrimonial continuam atuando para reduzir os valores ora apresentados.

2.5.4) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO MENSAL DAS AÇÕES JUDICIAIS: O Sr. Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas, Gerente Jurídico – substituto, apresentou a planilha de controle de ações judiciais da GEJUR, na qual estão contidos os quantitativos/classificação das ações, de forma mensal, que ingressaram na justiça. Além dos quantitativos, a planilha relaciona o valor dos pagamentos realizados por mês e acumulados das ações cíveis, trabalhistas e trabalhistas de terceirizadas. Diante do exposto, o CONSAD solicitou ao Sr. Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas que depure estes dados, transformando-os em informação, tais como: i) o objeto das ações que mais ingressaram na justiça nos últimos meses; ii) colocar os quantitativos e valores em forma de gráfico (ver tendência). Registra-se que o presente tema deverá ser pautado na reunião do mês de agosto (23/08/19). Por fim, deliberou que as 05 (cinco) principais ações deverão ser monitoradas mensalmente pelo CONSAD.

2.6) RELATO SOBRE A AÇÃO DA CONSTRUTORA CONTINENTAL: Os Srs. Cláudio Rosa Rodrigues de Freitas e Thomaz Ahrends Torelly Bastos, advogado lotado na Gerência Jurídica, trouxeram ao conhecimento do CONSAD a recente decisão exarada no Superior Tribunal de Justiça - STJ a respeito do processo cível movido pela Construtora Continental em desfavor da TRENSURB. Salientou tratar-se de processo antigo, que teve acompanhamento por diversos advogados do quadro e que, no momento, encontra-se sob seus cuidados. Que o processo estava com andamento favorável para a TRENSURB, de vez que acolhida a tese de prescrição quinquenal no feito e, no mérito, julgado improcedente. Todavia, nova decisão fora recentemente proferida pelo Relator no STJ, na qual se retratou em embargos de declaração convertido em agravo interno, acolhendo a prescrição vintenária e determinando o retorno dos autos à origem, para reapreciação. Que o recurso cabível contra esta decisão é o agravo interno (art. 219 e 1.021 do Código de Processo Civil – CPC), a fim de levar o tema controvertido ao colegiado da Primeira Turma, buscando a aplicação da prescrição quinquenal ao caso (Decreto 20.910/32) e, no mérito, a improcedência da demanda. Advertiu quanto às possíveis consequências processuais sancionadoras do agravo interno (art. 1.021, §4º do CPC). Salientou que o recurso



em comento dispensa preparo, possuindo prazo de 15 (quinze) dias para protocolo. Que os dois Recursos já foram interpostos nos dois feitos que tramitam concomitantes (processos apensados) dentro do prazo legal estipulado, encontrando-se o processo em conclusão para apreciação. Visando a dar maior higidez à medida judicial a ser tomada, ponderou-se a necessidade de possível contato institucional junto ao Tribunal, via Advocacia Geral da União - AGU, dada a importância da questão e até mesmo porque a União é parte integrante do feito, de modo a posteriormente também promoverem importantes trabalhos institucionais junto ao STJ. Ante ao exposto, o CONSAD tomou ciência da questão apresentada, entendendo corretamente adotadas todas as medidas no âmbito da Empresa e que se deva aguardar os desdobramentos decorrentes no feito. **2.7) RELATO SOBRE O CONTRATO FIRMADO ENTRE CAF E TRENSURB:** O Conselheiro Sr. David Borille realizou um breve relato sobre o presente tema para conhecimento do CONSAD, informando que a empresa CAF solicitou à TRENSURB o reajuste do contrato referente a manutenção dos TUEs da Série 100. Considerando a atual conjuntura econômica do país, o contingenciamento sofrido pela TRENSURB e a inexistência de recursos para tal reajustamento, a DIREX entendeu por bem negar o reajuste. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



João Manoel da Cruz Simões
Membro – M.Economia




Reine Antônio Borges
Membro – Conselheiro Independente



Danilo Ferreira Gomes
Membro – MDR



David Borille
Diretor-Presidente da TRENSURB



Vânia Regina da Silva Maracci
Membro – Repres. dos Empregados



Daniel Bernardes Ferrer
Secretário